



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Secretaria Municipal da Saúde

PORTARIA nº 07 de 10 de outubro de 2011

***Cria a Relação Municipal de
Medicamentos – REMUME.***

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Política Nacional de Saúde - Lei N.º 8.080/1990 que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria GM N.º 3.916, de 30 de outubro de 1998 que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução nº 338, do Conselho Nacional de Saúde, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional da Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamentos, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 2.982 de 26 de novembro de 2009 que aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 1.044, de 5 de maio de 2010, que aprova a 7ª edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) 2010; e

Considerando a Portaria nº 04/2011, da Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá/SC, a qual nomeia os membros para Comissão de Elaboração Padronizada de Medicamentos da Secretaria, resolve:

Art. 1º Criar a relação de medicamentos componentes na rede básica do município de Itapoá – REMUME (ANEXO I).

Art. 2º Organizar os serviços e a execução das atividades farmacêuticas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Secretaria Municipal da Saúde

entre as quais seleção, distribuição e dispensação dos medicamentos de sua responsabilidade.

§ 1º A relação de medicamentos deverá ser revisada anualmente pela Comissão de Elaboração de Relação Padronizada de Medicamentos.

§ 2º Esta comissão fará manutenção e reavaliação das medicações conforme atualizações do RENAME.

§ 3º A comissão definirá as medicações que serão distribuídas aos postos de dispensação de medicamentos das Unidades de Saúde.

Art. 3º A relação de medicamentos será distribuída às Unidades de Saúde para conhecimento de todos os profissionais da rede municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Susinei Ribeiro Schultz
Secretária Municipal de Saúde